



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EDITAL nº 013/2018-DG/*Campus* de Salvador

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SANEAMENTO NA
FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

2º Semestre de 2018

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA/*Campus* de Salvador, instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o Curso Técnico de Nível Médio em Saneamento na Forma Integrada na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, para o 2º semestre de 2018, em cumprimento da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1 - DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo, de que trata este Edital, é de responsabilidade da Diretoria de Ensino do *Campus* de Salvador e tem como objetivo selecionar candidatos para o Curso Técnico em Saneamento, do IFBA/*Campus* de Salvador, em atendimento à política pública da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

1.2 O presente Processo Seletivo destina-se a candidatos que possuam a idade mínima de 18 anos, possuam o certificado de conclusão do Ensino Fundamental (ou equivalente) e, prioritariamente, **não tenham concluído o Ensino Médio**.

1.3 O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Saneamento, do IFBA/*Campus* de Salvador, para o período letivo 2018.2, é composto das seguintes **etapas**:

- a) Inscrição e Entrevista Socioeconômica e Educacional; e
- b) Participação em Palestra Informativa e Elaboração de Memorial Profissional.

1.3.1 A não participação em qualquer uma das etapas implica na eliminação do candidato neste Processo Seletivo.

2 - DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 Objetivos do Curso

2.1.1 Geral

Formar técnicos, fornecendo-lhes uma base de conhecimentos científicos e tecnológicos, possibilitando-lhes desenvolver competências e habilidades que os capacitem a atuar no processo produtivo da área de saneamento básico e ambiental no meio urbano.

2.1.2 Específicos

- Preparar técnicos capazes de elaborar projetos, planos, políticas, e coordenar atividades de execução, manutenção e fiscalização de obras de saneamento básico urbano, sustentabilidade e meio ambiente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

- Estimular uma atuação proativa dos técnicos, buscando soluções adequadas aos problemas urbanos no âmbito do saneamento, agindo de forma crítica e consciente;
- Desenvolver competências empreendedoras possibilitando ao técnico a atuação como profissional autônomo;
- Desenvolver a cidadania e consciência crítica dos discentes, possibilitando-os atuar de forma responsável, assumindo seu papel relevante na sociedade brasileira;
- Desenvolver conhecimento na área de relações humanas para atuação mais eficiente do técnico nas empresas; e
- Assegurar a jovens e adultos, com trajetória escolar descontínua, oportunidade de acesso à educação formal possibilitando uma formação profissional técnica de nível médio, e permitindo o prosseguimento dos estudos em nível superior a partir da conclusão do ensino médio.

2.2 O curso possui uma carga horária total de 2.553 horas, distribuídas em 07 (sete) semestres letivos, e é ofertado de segunda-feira à sexta-feira, das 18h40min às 22h00min, e aos sábados, das 7h00min às 12h20min.

2.3 O Curso Técnico em Saneamento é um curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, desenvolvido de modo articulado com o ensino médio, na forma integrada, de acordo com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o Decreto nº 5.840/2006.

Escolaridade exigida para inscrição
Ter a idade mínima de 18 anos, ter concluído o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série/1º ao 9º ano) e, prioritariamente, não ter concluído o Ensino Médio

2.4 O número de vagas ofertadas para o Curso Técnico em Saneamento é de 32 vagas para o 2º semestre letivo: 2018.2.

Período Letivo	Vagas Ofertadas
2º Semestre de 2018	32 vagas

2.5 Os candidatos classificados para o Curso Técnico em Saneamento serão convocados em tantas chamadas quantas forem necessárias até o preenchimento total das vagas referente ao semestre letivo de 2018.2, observando-se a ordem de classificação de acordo com o item 8.1 deste Edital.

2.6 As convocações para matrícula dos candidatos classificados serão publicadas no endereço eletrônico do IFBA, <http://www.ifba.edu.br> e no *Campus de Salvador*.

3 - DA DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

3.1 Para o Processo Seletivo de que trata este Edital, a ocupação das vagas ofertadas dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

- a) por Ampla Concorrência; e
- b) por Ampla Concorrência e Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas/Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

3.1.1 Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 4.1 deste Edital deverá fazer sua opção pelo Sistema de Cotas no momento da inscrição.

3.1.2 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 5.2 deste Edital deverá sinalizar que se enquadra nos critérios de PcD no momento da inscrição.

3.1.3 Todo candidato estará concorrendo por Ampla Concorrência. Sendo assim, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas ou pela reserva para PcD, respeitando-se a ordem decrescente da nota final e os critérios de desempate.

3.2 Para os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, seguindo os critérios a seguir, dados pela redação do Decreto nº 7.824/2012:

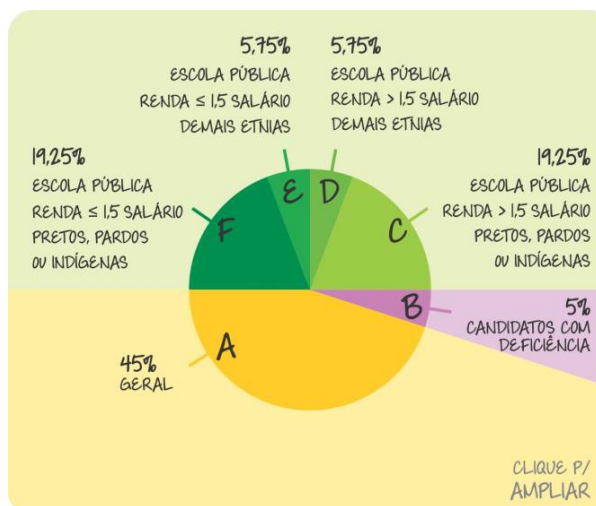
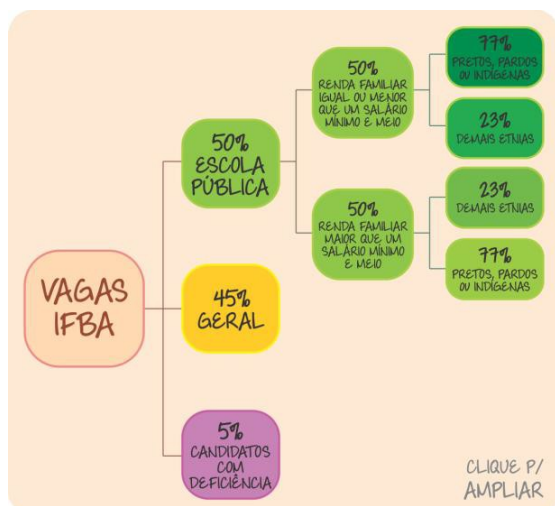
Art. 3º As instituições federais que ofertam vagas de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de nível médio, por curso e turno, no mínimo cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo cinquenta por cento das vagas de que trata o *caput* serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo *per capita*; e

II - proporção de vagas no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

3.3 Para os candidatos optantes pelas vagas para PcD, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas. As vagas destinadas a estes candidatos que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

3.4 Quadros com a distribuição de vagas para o Processo Seletivo do Curso Técnico em Saneamento 2018.2:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

SEMESTRE DE INGRESSO (2018)	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA				TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
				RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA		RENDA ACIMA DE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA		
				PRETO, PARDO E INDÍGENA	DEMAIS ETNIAS	PRETO, PARDO E INDÍGENA	DEMAIS ETNIAS	
2º	NOTURNO, COM AULAS AOS SÁBADOS PELA MANHÃ	14	2	6	2	6	2	32

4 - DO SISTEMA DE COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.1 Em obediência à Lei nº 12.711/2012, ao Decreto nº 7.824/2012 e à Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012, fica estabelecido **o sistema de reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas. Somente poderão concorrer a estas vagas os candidatos que:

a) tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.1.1 Para fins deste Edital, entende-se o termo integralmente por **todas as séries do ensino fundamental** (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos; ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos).

4.1.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas os estudantes que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental** em Escolas Comunitárias não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

4.1.4 A comprovação da condição de egresso do sistema público de ensino fundamental pelo candidato que for classificado no Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas dar-se-á mediante apresentação, quando da inscrição, de **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO FUNDAMENTAL**, seja na Forma de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2 A distribuição das vagas que tratam o item 4.1 deste Edital segue os critérios a seguir, dados pela Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa do MEC nº 18/2012:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

- I- Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**, distribuídas nas seguintes categorias:
 - a) 77% (setenta e sete por cento) aos candidatos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas; e
 - b) 23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.
- II- Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**, distribuídas nas seguintes categorias:
 - a) 77% (setenta e sete por cento) aos candidatos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas; e
 - b) 23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

4.2.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4.3 Para os candidatos que desejem concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita será necessário apresentar**, em conformidade com o Anexo II da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, apenas um dos seguintes **documentos das pessoas da família que recebem remuneração** (incluindo o candidato):

QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.3.1 Os candidatos que desejem concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita** deverão informar o número de pessoas da sua família e entregar, no ato da inscrição, cópias legíveis dos documentos comprobatórios indicados no **item 4.3**, sem direito a devolução e acompanhadas do original.

4.3.2 A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a aos estudantes de escolas públicas brasileiras **com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita** será realizada posteriormente para validação do resultado.

4.3.3 Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentados nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

Art. 2º [...]

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria; e

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

Art. 7º [...]

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
[...]

4.4 O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do sistema público de ensino fundamental autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá assinar, no ato da matrícula, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição ao Processo Seletivo a que se refere este edital.

4.5 Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

4.6 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

5 - DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Em cumprimento ao Decreto nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas para os candidatos com deficiências. As vagas destinadas a esses candidatos, que não forem preenchidas, serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

5.2 O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.2.1 Os laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA para a devida homologação. Serão homologados os laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298/1999.

5.3 A entrega do laudo médico não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para PcD no Processo Seletivo, devendo o candidato aguardar a confirmação quando da publicação, no site do IFBA, da homologação das inscrições e da lista preliminar dos candidatos concorrentes às vagas para Pessoas com Deficiências, no dia **11 de outubro de 2018**, no *Campus* Salvador e no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.ifba.edu.br>.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 Nesse Processo Seletivo não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.3 A inscrição será feita exclusivamente no *Campus* Salvador, por ordem de chegada, nas datas e horários apresentados no quadro a seguir:

Data	Horário	Público
De 25 a 28/09/2018	Das 15h às 19h	Todos os candidatos
08/10 e 09/10/2018	Das 15h às 19h	Reabertura para Inscrição e Entrevista Socioeconômica e Educacional de novos candidatos

6.4 Para realizar sua inscrição, o candidato deve seguir os passos a seguir:

1. Comparecer ao IFBA/*Campus* Salvador, no endereço: Rua Emídio dos Santos, s/n, Barbalho, Salvador/BA, em um dos dias conforme apresentado no quadro do item 6.3;
2. Apresentar-se à equipe de inscrição e seleção com a documentação necessária; e
3. Participar de entrevista socioeconômica e educacional.

6.4.1 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar ou apresentar os seguintes documentos, conforme cada caso:

Nº	Tipo de Documento	Situação de Obrigatoriedade
1	Documento oficial de identificação (original e cópia)	Todos os candidatos
2	Histórico Escolar, Certificado ou Atestado de Conclusão do	Todos os candidatos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

	Ensino Fundamental (original e cópia)	
3	Documentos comprobatórios indicados no item 4.3 (original e cópia)	Somente candidatos às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita
4	Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) (original e cópia)	Somente candidatos às vagas de Pessoas com Deficiência (PcD) ou candidatos que solicitarem atendimento diferenciado

6.4.2 São considerados **Documentos Oficiais de Identificação**: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.

6.4.3 O Documento Oficial de Identificação informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado, quando do acesso ao local da palestra informativa e elaboração de memorial profissional.

6.5 As informações fornecidas no ato da inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFBA do direito de excluir do processo seletivo, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.6 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 Somente serão realizadas inscrições no período apresentado no quadro do item 6.3.

6.8 A **Homologação das Inscrições** (Confirmação das Inscrições) será publicada no dia **11 de outubro de 2018**.

6.8.1 Os candidatos que não tiverem a sua inscrição homologada **não terão acesso ao local da palestra informativa e de elaboração do memorial profissional, no dia da sua realização**. Assim, não será permitida inclusão de candidatos no local da avaliação que não tiveram suas inscrições homologadas.

7 - DAS AVALIAÇÕES

7.1 O Processo Seletivo, de que trata este Edital, será composto das seguintes avaliações, de caráter classificatório:

- a) Entrevista Socioeconômica e Educacional; e
- b) participação na Palestra Informativa e Elaboração de Memorial Profissional.

7.1.1 A não participação em qualquer uma das avaliações implica na eliminação do candidato neste Processo Seletivo.

7.2 A Entrevista Socioeconômica e Educacional será realizada no ato da inscrição, conforme datas apresentadas no **item 6.3**, e visa à definição do perfil socioeconômico e pedagógico do candidato.

7.2.1 A Entrevista será realizada por Assistente Social e Pedagogo do IFBA, com base no questionário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

socioeconômico respondido no ato da entrevista, sendo considerados os seguintes critérios para pontuação:

- situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- escolaridade; e
- defasagem idade-série.

7.3 A participação na Palestra Informativa e na Elaboração do Memorial Profissional será no dia **20 de outubro de 2018**, das 8h às 10h no IFBA/*Campus* Salvador, localizado à Rua Emídio dos Santos, s/n, Barbalho, Salvador/BA.

7.3.1 O candidato deverá chegar ao *Campus* Salvador com, pelo menos, 40 (quarenta) minutos de antecedência do início da Palestra. As portas para acesso aos locais de realização da Palestra serão abertas às **7h20min** e fechadas às **7h50min**.

7.3.2 O candidato deverá apresentar-se no local da Palestra e da Elaboração do Memorial Profissional, munido, obrigatoriamente:

- a) de caneta esferográfica transparente com **tinta preta ou azul**; e
- b) do documento oficial de identificação com foto (original).

7.3.3 O acesso à sala da Palestra e da Elaboração do Memorial Profissional só será possível mediante a apresentação do mesmo **Documento Oficial de Identificação** (original) informado no ato da inscrição.

7.3.4 O candidato que chegar após o fechamento da sala não poderá participar da Palestra Informativa e da Elaboração do Memorial Profissional, independentemente do motivo alegado.

7.3.5 Somente poderão participar da Elaboração do Memorial Profissional os candidatos que participarem da Palestra Informativa.

7.3.6 O Memorial será avaliado considerando-se:

- o tratamento do tema de forma pessoal (conteúdo), prioritariamente;
- a sequência lógica de ideias, estrutura do parágrafo, adequação do vocabulário (estrutura);
- ortografia, acentuação, concordância, pontuação e regência (correção de linguagem);
- colocação de parágrafos e de margens (organização gráfica).

7.3.7 Será anulado o Memorial que se apresentar: fora do tema proposto; identificado por qualquer meio (assinatura ou rubrica); escrito a lápis; redigido em folha que não seja a fornecida pela equipe do Processo Seletivo; igual ao de outro candidato em conteúdo, estrutura e vocabulário.

7.4 Durante a realização da Palestra Informativa e a Elaboração do Memorial Profissional não será permitida a utilização de quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, mp3, mp4, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. Recomenda-se que as baterias dos celulares sejam retiradas.

7.5 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado no dia da Palestra Informativa e na Elaboração do Memorial Profissional deverão informá-lo no dia da Entrevista Socioeconômica e Educacional e apresentar, no ato da inscrição, original e cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, re-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

troativos da data de entrega, atestando as necessidades específicas que justifique o atendimento diferenciado com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.6 A não apresentação do Laudo Médico, conforme dispõe o item anterior, isenta o IFBA de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para a realização das provas.

7.7 Os atendimentos diferenciados que estarão disponíveis na realização da prova são:

- a) **Ledor:** Serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência física, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia. O leedor poderá ser responsável também pela transcrição das respostas do candidato para as folhas de resposta, quando se mostrar necessário;
- b) **Transcritor:** Serviço especializado de preenchimento das folhas de resposta para participantes impossibilitados de escrever ou de preencher essas folhas;
- c) **Prova ampliada:** Prova impressa em fonte ampliada para facilitar a leitura por parte de pessoas com baixa visão;
- d) **Prova em Braille:** Prova transcrita segundo um código em relevo, voltada para deficientes visuais, candidatos com baixa visão e/ou visão monocular;
- e) **Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais):** Profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, traduzir do português para Libras o conteúdo abordado, assim como qualquer outra comunicação no ambiente da aplicação da prova;
- f) **Sala acessível:** Local de prova provido de acessibilidade a pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, rota de acesso sem obstáculos;
- g) **Sala mais vazia:** Locais de prova indicados para pessoas com deficiência auditiva, deficiência intelectual, transtorno mental grave ou severo, déficit de atenção ou dislexia;
- h) **Sala de amamentação:** Locais reservados para a acomodação de crianças em fase de amamentação, acompanhadas de adultos indicados pelo responsável.

7.8 Recursos que podem ser utilizados pelos candidatos que utilizarão Atendimento Diferenciado: órteses e próteses, andadores, muletas, cadeiras de rodas (comuns ou motorizadas), aparelhos de amplificação sonora, receptor de implante coclear, máquina Braille, reglete e punção, soroban, régua de assinatura, bengala, cão-guia, lupa manual, lupa manual com luz, lupa horizontal. **É responsabilidade do candidato levar estes recursos para o local de prova.** O IFBA está eximido da responsabilidade de fornecer estes recursos.

7.9 **Tempo de Realização da Prova:** Conforme avaliação e parecer da equipe médica do IFBA, aqueles candidatos que necessitarem, utilizarão o atendimento diferenciado e poderão ter direito ao tempo adicional de prova de **60 minutos**.

7.10 O atendimento diferenciado **não tem correlação com a reserva de vagas**, inclusive, patologias não consideradas deficiência podem ter o atendimento diferenciado deferido. Ou seja, o candidato que tiver direito ao atendimento diferenciado no dia da prova não necessariamente estará concorrendo nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

8.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final. Havendo empate de candidatos com a mesma Nota Final, o desempate se dará em favor do candidato com maior idade.

8.2 O cálculo da Nota Final (NF) será composto pelo somatório da Nota da Entrevista Socioeconômica e Educacional (NE), com peso 05 (cinco), e da Nota do Memorial Profissional (NMP), com peso 05 (cinco), ou seja:

$$NF = (NE \times 0,5) + (NMP \times 0,5)$$

8.3 A Nota da Entrevista (NE) e a Nota do Memorial Profissional (NMP) terão pontuação atribuída de **zero a 100 (cem)**, cada uma.

8.4 Os candidatos classificados ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o segundo semestre (2018.2), observando o que trata o item 2 deste Edital.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A lista dos candidatos classificados será divulgada no site do IFBA e no IFBA/*Campus* de Salvador no dia **23 de outubro de 2018**.

9.2 É de responsabilidade do candidato se informar sobre a lista de aprovados que venha a ser divulgada pelo IFBA, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados, oportunamente publicados.

10 - DA MATRÍCULA

10.1 A Matrícula, para os alunos aprovados para o **segundo semestre (2018.2)**, deverá ser efetuada na Gerência de Registros Acadêmicos (GRA2), no *Campus* de Salvador, no dia **24 de outubro de 2018** das 08h00min às **22h00**.

10.2 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento Oficial de Identidade (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- b) CPF (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série/1º ao 9º ano), acompanhado de Histórico Escolar completo (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Título de Eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (para maiores de 18 anos) (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- g) prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) para os maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada); e
- h) Comprovante de Vacinação Antitetânica (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada), conforme determina a Resolução CEFET nº 19/2006.

10.4 Caso a documentação a que se refere à alínea **c** seja incompleta ou falsa, a aprovação no Processo Seletivo será invalidada, impossibilitando a matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

10.5 O candidato que não comparecer para a matrícula no prazo determinado perderá o direito à vaga.

11 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

11.1 O candidato que não tiver Documento Oficial de Identidade não poderá efetivar a sua inscrição e, conseqüentemente, não poderá realizar a entrevista.

11.2 Além da 1ª chamada para matrícula poderão ocorrer novas chamadas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, respeitadas as vagas previstas neste Edital.

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com a Diretoria de Ensino do IFBA/*Campus* Salvador, pelo telefone (71) 2102-9511/9512/9477, ou comparecer ao IFBA no seguinte endereço: Rua Emídio dos Santos, s/n, Barbalho, Salvador/BA.

Salvador, 02 de Outubro de 2018

ALBERTINO FERREIRA NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral do *Campus* Salvador/IFBA